



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002 / 2023**

**CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS E ARTISTAS**  
**ID TCEES 2023.013E0700001.18.0002**

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de **17 de março de 2023 a 31 de março de 2023** **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **Credenciamento de músicos, bandas, grupos e artistas para a prestação de serviços artísticos musical no âmbito do município de Boa Esperança para as festividades da “Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT e aprovação da Comissão Organizadora da “Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES”, instituída pelo pela Portaria nº 0065/2023. Conforme processo administrativo nº **1513/2023**. O Chamamento Público será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, designada pelo **Decreto nº 7.900/2022 de 06 de junho de 2022**, e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

**PREAMBULO**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e Proposta até o dia **31 de março de 2023** no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min as 13h00min, às sextas-feiras, no endereço abaixo:

**Endereço:** Sala da Gerência Mun. de Gestão de Licitações na SEDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Após conhecimento do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas na Gerência Municipal de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min às 13h00min, às sextas-feiras, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br).

- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação por meio do pelo telefone (027) 3768-6531, ou ainda pelo e-mail [cpl.pmbe@hotmail.com](mailto:cpl.pmbe@hotmail.com).



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO o credenciamento de músicos, bandas, grupos e artistas para a prestação de serviços artísticos musical no âmbito do município de Boa Esperança para as festividades da “Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES, que se acontecerá nos dias 08/04; 14/04; 15/04; 21/04; 22/04; 28/04; 29/04; 04/05; 05/05; 06/05 e 07/05 do ano de 2023 , conforme especificações abaixo:

<b>SUBCATEGORIAS GRUPO A</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição da Apresentação</b>	<b>Data Apresentação</b>	<b>Cachê</b>
<b>1</b>	<b>COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.		R\$ 2.250,00
<b>2</b>	<b>COMUNIDADE DE QUILOMETRO VINTE</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.		R\$ 2.250,00
<b>3</b>	<b>COMUNIDADE DE SOBRADINHO</b> Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.		R\$ 2.250,00
<b>4</b>	<b>COMUNIDADE DE BELA VISTA</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.		R\$ 2.250,00
<b>5</b>	<b>Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES</b> - Serão escolhidos até 03 (três) artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco. Local a ser definido pela Comissão de Festa.		R\$ 2.250,00
<b>SUBCATEGORIAS GRUPO B</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição da Apresentação</b>	<b>Data Apresentação</b>	<b>Cachê</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

6	<b>COMUNIDADE DE QUILOMETRO VINTE</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) Artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de 02 (duas) horas. O proponente deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Músico, poderá se apresentar de forma solo no palco.		R\$ 500,00
7	<b>COMUNIDADE DE BELA VISTA</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) Artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de 02 (duas) horas. O proponente deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Músico, poderá se apresentar de forma solo no palco.		R\$ 500,00

As datas dos eventos acima acontecerão nos dias: 08/04; 14/04; 15/04; 21/04; 22/04; 28/04; 29/04; 04/05; 05/05; 06/05 e 07/05 do ano de 2023. Cabendo a Comissão de Festas definir as datas para realização em casa localidade descrita no quadro acima.

1.2 - Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Prefeitura Municipal de Boa Esperança um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, valorizando e incentivando os artistas locais.

1.3 O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através do link: <http://www.boaesperanca.es.gov.br/> ou na sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min às 13h00min, às sextas-feira.

1.4 – Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste Edital até o terceiro dia útil que anteceder o prazo final das inscrições . As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Comissão Permanente de Licitação, devendo seu resultado ser divulgado no site da Prefeitura através do link: <http://www.boaesperanca.es.gov.br> .

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

2.2 Não poderão participar do presente chamamento público:

- Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7 da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.540/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

3.1 Os interessados poderão inscrever-se mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento entregues na Gerencia Municipal de Licitações, localizada a Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro – Boa Esperança/ES, no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min às 13h00min, às sextas-feira.

3.2 Os interessados poderão se inscrever em até 2 (duas) modalidades de estilo musical.

3.3 Não serão recebidos requerimentos via correio, fax, e-mail ou por quaisquer outros meios eletrônicos;

3.4 Os envelopes **A** e **B** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECULT o envelope **A** para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

3.5 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

3.6 - Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

3.7 - interessados deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, sua avaliação técnica e habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ ou CPF ) os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº. XXX/2023**  
**ENVELOPE A – AVALIAÇÃO TECNICA**  
**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –  
Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº. XXX/2023**

**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

4.1 A documentação referente a habilitação deverá ser entregue na Gerencia Municipal de Licitações, localizada a Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro – Boa Esperança/ES.

4.2 TODOS os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES:

4.3 A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

**Envelope A**

**- Avaliação técnica**

- a) Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;
- b) Fotos em eventos e link que demonstram a participação em shows;
- c) Divulgação em jornal de grande circulação ou Revista; Divulgação em site especializado; Divulgação em Banner; Flyer; Panfleto; Folders
- d) Disponibilizado em áudio par avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução – CD
- e) Disponibilizado em vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução – DVD
- f) Link das principais redes sociais para avaliação pela comissão técnica (instagram, facebook, youtube).

**Envelope B**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;
- b) Fotocópia do CPF de todos os membros.
- c) Fotocópia do RG de todos os membros.
- e) Comprovante de endereço em nome do representante ou, em caso de inexistência de comprovante em seu nome, deverá ser apresentado o comprovante em nome de outro(a) morador (a) da casa e acompanhado por documento assinado pelo (a) mesmo (a), com fotocópia de documento de identidade para comprovação de assinatura, declarando que o



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

representante reside no mesmo imóvel. A comprovação do endereço deverá ser apresentada através de fotocópia da conta mais recente. Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) O proponente deverá apresentar no mínimo 3 declarações ou contratos (distintos) que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa.

j) E, em se tratando da pessoa jurídica, deverão ser apresentados também os seguintes documentos complementares:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Sintegra)

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

i) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

l) Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo - Anexo III

O não atendimento às exigências deste edital implicará na inabilitação do(s) proponente(s).

m) Declaração que esta ciente dos termos do Edital – Anexo IV.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 26.750,00 (vinte e SEIS mil, setecentos e cinquenta reais) destinados ao pagamento de Bandas Inscritas sob Pessoa Jurídica e Pessoa Física;

5.2 As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT.

**Projeto Atividade:** 027027.1339200193.060 – Realização de Festas Regionais e Eventos Esportivos e Culturais.

**Elemento de Despesa:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Ficha:** 0000312

**Valor:** R\$ 2.000,00

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 0000313.

**Valor:** R\$ 24.750,00

5.2 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

## 6.0. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, PONTUAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA

6.1 Serão considerados os seguintes critérios para credenciamento:

a) Análise da documentação exigida no item B;

b) As propostas habilitadas na “Avaliação Técnica” serão classificadas considerando a pontuação, segundo os critérios descritos abaixo:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

B.1 -Análise e avaliação do portfólio da banda ou grupo musical (release, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero.

B.2 -Para fins de pontuação será atribuída pontuação conforme tabela abaixo:

REFERENCIA		PONTOS
Divulgação em jornal de grande circulação ou Revista; (CADA UM, (1) UM PONTO)		Até 02 pontos
Divulgação em site especializado (CADA UM, (1) UM PONTO)		Até 02 pontos
Divulgação em Banner; Flyer; Panfleto; Folders (Original) ((1) UM PONTO)		Até 02 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 PONTOS</b>

c) Avaliação da abrangência e alcance da banda nas redes sociais. - Pontuação: Até o limite de 10 pontos;

c.1 - Para fins de pontuação será atribuída pontuação conforme tabela abaixo:

REFERENCIA	PONTOS
Presença nas principais redes sociais: <b>Facebook ou Instagram</b> (Até 500 seguidores: 1 (um ) ponto; Acima de 500 seguidores: 2 (dois) pontos)	02 pontos
<b>Youtube</b> Até 300 visualizações: 1 (um ) ponto; Acima de 300 visualizações: 2 (dois) pontos).	02 pontos
Participação em festivais de música	01 ponto
Programa em rádio	1 ponto
Casa de show	1 ponto
Comprovação de que os artista/grupo/banda residem no Município de Boa Esperança/ES, com apresentação do titulo de eleitor, afim de comprovar que é artista local .	3 pontos
Audição do material disponibilizado em áudio par avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução - <b>CD</b>	1 ponto
Audição do material disponibilizado em vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução - <b>DVD</b>	2 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> <b>12 PONTOS</b>

c.1.2 - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 25 pontos.

c.1.3 - Sendo necessário a pontuação mínima de 02 pontos e máxima de 22 pontos;

6.2 - Comissão de Festa que analisará o envelope A e será responsável pela pontuação em cada critério.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

6.3 - A Comissão de Fseta emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios pré-estabelecidos.

6.4 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

6.5 A vigência do credenciamento será até o fim do previsto no calendário da Festa do 59º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa de Boa Esperança – ES.

6.7 Critério de Desempate :

Em caso de haver empate, na classificação para credenciamento, a preferência é para o candidato que, na seguinte ordem de prioridade, tiver:

- a) Artista Local;
- b) Maior pontuação de experiência profissional comprovada;

## **7 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

7.1 O processo de Chamada Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação e classificação;
- c) Convocação;
- d) Assinatura do Termo de Adesão.
- e) Assinatura do Contrato.

As duas primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

**(A divulgação da lista dos credenciados não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Adesão.)**

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Avaliação Técnica, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos acionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas.

## **8 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

### **8.1 DA INSCRIÇÃO**

8.1.1 As inscrições para a Programação Festa do 59º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa de Boa Esperança – ES, serão realizadas, gratuitamente, no prazo estipulado no Edital de Chamada Publica.

8.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário a ser disponibilizado no edital (FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida e assinada), e apresentação da documentação descrita no item 4 deste Termo de Referencia.



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

8.1.3 É vetada a participação dos servidores da administração, de acordo com o previsto no Art. 9º, inciso III, Lei 8.666/93

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela SECULT.

9.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

10.2 Realizar show musical, de acordo com as exigências da comissão de festa nomeada;

10.3 Tocar músicas populares e ou autorais, não podendo executar músicas de baixo calão.

10.4 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

10.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

10.6 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.1.2 Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

11.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

11.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência e no Edital;

11.1.5 Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

11.1.6 Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

11.1.7 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

## **12 RESCISÃO**

12.1 A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

12.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

### **13 DA INABILITAÇÃO**

13.1 Constituem hipóteses de inabilitação:

13.1.1 Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 12.1 a 12.2 deste regulamento;

13.1.2 Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

13.1.3 Recusar-se, quando convocado, a assinar o Contrato;

13.1.4 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

13.1.5 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

13.1.6 Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do Contrato.

13.2 É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS**

14.1 A documentação apresentada será conferida e a lista dos INSCRITOS HABILITADOS será publicada no diário oficial do Estado e no site Oficial do Município.

14.2 Na eventualidade do número de classificados/habilitados ser superior ao número da capacidade de apresentações, os mesmos serão inscritos no cadastro de reserva.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.2. O funcionário responsável pela fiscalização, Rosimary Corradi Tommasini Verly, pode ser contatado de segunda à sexta das 08:30h às 11:30h e das 14h às 18h através do telefone 27 3768-6500 ou diretamente na Secretaria M. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo..

15.3. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

### **16. DAS PENALIDADES**



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

16.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da Banda/Grupo selecionado das obrigações decorrentes deste Edital, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige o COMPROMISSADO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à PREFEITURA.

b) O COMPROMISSADO ficará suspenso temporariamente da participação de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O Município de Boa Esperança – ES, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Boa Esperança, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3 O valor do serviço para efeito de celebração do Contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

17.4 As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.

17.5 O Município de Boa Esperança, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

17.6 É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.7 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

17.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e- mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.

17.9 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Chamada Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

17.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da SECULT.

17.12 Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, camarim e água.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

17.13 A comissão organizadora da “Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES” não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

17.14 Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (Anexo VI) para realização dos shows selecionados, durante a programação da festa, em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos shows selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

17.15 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECULT.

17.16 Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.

17.17 É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

17.18 A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.

17.19 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

17.20 O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

17.21 As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela SECULT, para divulgação em mídias, redes sociais, impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**17. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Ficha de Inscrição.

ANEXO III – Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor.

ANEXO IV – Declaração que tomou ciência dos termos do edital.

Termo de Cedência do Direito de Uso de Imagem e Som.

ANEXO V – Termo de Cedência do Direito de Uso de Imagem e Som.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Boa Esperança/ES, 15 de março de 2023.

**Wagney Gomes Câmara**  
Secretária Municipal de Esporte,  
Cultura, Lazer e Turismo



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Credenciamento para músicos, bandas, grupos e artistas para a prestação de serviços artísticos musical no âmbito do município de Boa Esperança para as festividades da “**Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES**”.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística da “**Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES**”, visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do município, além de oportunizar artistas que ainda não possuem notoriedade e comprovante de preço, conforme aprovação da Comissão Organizadora da “**Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES**”, instituída pelo pela Portaria n° 0065/2023.

A Secretaria Municipal de Cultura e de Turismo, Esporte e Lazer com o presente Chamamento, visa compor quadro de artistas de um modo geral a fim de atender demandas do evento “**Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES**”, para as datas 08/04; 14/04; 15/04; 21/04; 22/04; 28/04; 29/04; 04/05; 05/05; 06/05 e 07/05 do ano de 2023 conforme descrito no calendário do Anexo I deste Edital.

**2.2** A contratação dos credenciados será efetivada através de pontuação, tendo como um dos principais critérios de prioridade os grupos/bandas/artistas locais, afim de valorizar e incentivar os talentos do Município de Boa Esperança e comunidades.

##### **2.2.1 GÊNEROS MUSICAIS – CATEGORIAS**

- Os artistas poderão se inscrever em todos os generos e categorias musicais, podendo assim conforme entendimento da Comissão de Festa, serem contratados por mais de uma vez.

##### **2.2.2 SUBCATEGORIAS**

<b>SUBCATEGORIAS GRUPO A</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição da Apresentação</b>	<b>Data Apresentação</b>	<b>Cachê</b>
<b>1</b>	<b>COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.		R\$ 2.250,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

<b>2</b>	<p><b>COMUNIDADE DE QUILOMETRO VINTE</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas.</p> <p>O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.</p>		R\$ 2.250,00
<b>3</b>	<p><b>COMUNIDADE DE SOBRADINHO</b> Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas.</p> <p>O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.</p>		R\$ 2.250,00
<b>4</b>	<p><b>COMUNIDADE DE BELA VISTA</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas.</p> <p>O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.</p>		R\$ 2.250,00
<b>5</b>	<p><b>Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES</b> - Serão escolhidos até 03 (três) artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas.</p> <p>O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.</p> <p>Local a ser definido pela Comissão de Festa.</p>		R\$ 2.250,00

**SUBCATEGORIAS GRUPO B**

Item	Descrição da Apresentação	Data Apresentação	Cachê
<b>6</b>	<p><b>COMUNIDADE DE QUILOMETRO VINTE</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) Artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de 02 (duas) horas.</p> <p>O proponente deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Músico, poderá se apresentar de forma solo no palco.</p>		R\$ 500,00
<b>7</b>	<p><b>COMUNIDADE DE BELA VISTA</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) Artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de 02 (duas) horas.</p> <p>O proponente deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Músico, poderá se apresentar de forma solo no palco.</p>		R\$ 500,00



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

As datas dos eventos acima acontecerão nos dias: 08/04; 14/04; 15/04; 21/04; 22/04; 28/04; 29/04; 04/05; 05/05; 06/05 e 07/05 do ano de 2023. Cabendo a Comissão de Festas definir as datas para realização em casa localidade descrita no quadro acima.

### **3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município

**3.2** Não poderão participar do presente chamamento público:

- Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7 da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.540/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **4.0 FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados poderão se inscrever mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento entregues na Gerencia Municipal de Licitações, localizada a Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro – Boa Esperança/ES , conforme regulamento e calendário abaixo:

**4.2** Os interessados poderão se inscrever em até 2 (duas) modalidades de estilo musical.

**4.3** Não serão recebidos requerimentos via correio, fax, e-mail ou por quaisquer outros meios eletrônicos;

**4.4** Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECULT para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

### **5.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A documentação referente a habilitação deverá ser entregue na Gerencia Municipal de Licitações, localizada a Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro – Boa Esperança/ES.

**5.2** TODOS os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**5.3** A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

**Envelope A**

**- Avaliação técnica**

- a) Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;
- b) Fotos em eventos e link que demonstram a participação em shows;
- c) Divulgação em jornal de grande circulação ou Revista; Divulgação em site especializado; Divulgação em Banner; Flyer; Panfleto; Folders
- d) Disponibilizado em áudio par avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução – CD
- e) Disponibilizado em vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução – DVD
- f) Link das principais redes sociais para avaliação pela comissão técnica (instagram, facebook, youtube).

**Envelope B**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;
- b) Fotocópia do CPF de todos os membros.
- c) Fotocópia do RG de todos os membros.
- e) Comprovante de endereço em nome do representante ou, em caso de inexistência de comprovante em seu nome, deverá ser apresentado o comprovante em nome de outro(a) morador (a) da casa e acompanhado por documento assinado pelo (a) mesmo (a), com fotocópia de documento de identidade para comprovação de assinatura, declarando que o representante reside no mesmo imóvel. A comprovação do endereço deverá ser apresentada através de fotocópia da conta mais recente. Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) O proponente deverá apresentar no mínimo 3 declarações ou contratos (distintos) que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa.
- j) E, **em se tratando da pessoa jurídica**, deverão ser apresentados também os seguintes documentos complementares:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Sintegra)
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.
- l) Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo - Anexo III  
O não atendimento às exigências deste edital implicará na inabilitação do(s) proponente(s).
- m) Declaração que esta ciente dos termos do Edital – Anexo IV.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 28.750 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais);

As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

### **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

Projeto Atividade: 027027.2712200793.142 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 0000345



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## 6.0. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, PONTUAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA

6.1 Serão considerados os seguintes critérios para credenciamento:

a) Análise da documentação exigida no item B;

b) As propostas habilitadas na “Avaliação Técnica” serão classificadas considerando a pontuação, segundo os critérios descritos abaixo:

**B.1** -Análise e avaliação do portfólio da banda ou grupo musical (release, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero.

**B.2** -Para fins de pontuação será atribuída pontuação conforme tabela abaixo:

REFERENCIA	PONTOS
Divulgação em jornal de grande circulação ou Revista; (CADA UM, (1) UM PONTO)	Até 02 pontos
Divulgação em site especializado (CADA UM, (1) UM PONTO)	Até 02 pontos
Divulgação em Banner; Flyer; Panfleto; Folders (Original) ((1) UM PONTO)	Até 02 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> <b>10 PONTOS</b>

c) Avaliação da abrangência e alcance da banda nas redes sociais. - Pontuação: Até o limite de 10 pontos;

c.1 - Para fins de pontuação será atribuída pontuação conforme tabela abaixo:

REFERENCIA	PONTOS
Presença nas principais redes sociais: <b>Facebook ou Instagram</b> (Até 500 seguidores: 1 (um ) ponto; Acima de 500 seguidores: 2 (dois) pontos)	02 pontos
<b>Youtube</b> Até 300 visualizações: 1 (um ) ponto; Acima de 300 visualizações: 2 (dois) pontos).	02 pontos
Participação em festivais de música	01 ponto
Programa em rádio	1 ponto
Casa de show	1 ponto
Comprovação de que os artista/grupo/banda residem no Município de Boa Esperança/ES, com apresentação do titulo de eleitor, afim de comprovar que é artista local .	3 pontos
Audição do material disponibilizado em áudio par avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução - <b>CD</b>	1 ponto



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Audição do material disponibilizado em vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução - <b>DVD</b>		2 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>12 PONTOS</b>

**c.1.2** - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 25 pontos.

**c.1.3** - Sendo necessário a pontuação mínima de 02 pontos e máxima de 22 pontos;

**6.2** - Comissão de Festa que analisará o envelope A e será responsável pela pontuação em cada critério.

**6.3** - A Comissão de Festa emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios pré-estabelecidos.

**6.4** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

**6.5** A vigência do credenciamento será até o fim do previsto no calendário da **Festa do 59º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa de Boa Esperança – ES**.

**6.7 Critério de Desempate :**

Em caso de haver empate, na classificação para credenciamento, a preferência é para o candidato que, na seguinte ordem de prioridade, tiver:

- a) Artista Local;
- b) Maior pontuação de experiência profissional comprovada;

**7 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**7.1** O processo de Chamada Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação e classificação;
- c) Convocação;
- d) Assinatura do Termo de Adesão.
- e) Assinatura do Contrato.

As duas primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

**(A divulgação da lista dos credenciados não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Adesão.)**

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos acionais ou complementares;



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

b) Desclassificar as propostas apresentadas.

## 8 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

### 8.1 DA INSCRIÇÃO

**8.1.1** As inscrições para a Programação **Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança – ES**, serão realizadas, gratuitamente, no prazo estipulado no Edital de Chamada Publica.

**8.1.2** O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário a ser disponibilizado no edital (FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida e assinada), e apresentação da documentação descrita no item 5 deste Termo de Referência.

**8.1.3** É vetada a participação dos servidores da administração, de acordo com o previsto no Art. 9º, inciso III, Lei 8.666/93

## 9 DO PAGAMENTO

**9.1** Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela SECULT.

**9.2** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

**10.2** Realizar show musical, de acordo com as exigências da comissão de festa nomeada;

**10.3** Tocar músicas populares e ou autorais, não podendo executar músicas de baixo calão.

**10.4** Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

**10.5** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

**10.6** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**11.1.1** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**11.1.2** Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

**11.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

**11.1.4** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Referência e no Edital;

**11.1.5** Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

**11.1.6** Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**11.1.7** Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

## 12 RESCISÃO

**12.1** A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

**12.2** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

## 13 DA INABILITAÇÃO

**13.1** Constituem hipóteses de inabilitação:

**13.1.1** Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 12.1 a 12.2 deste regulamento;

**13.1.2** Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

**13.1.3** Recusar-se, quando convocado, a assinar o Contrato;

**13.1.4** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

**13.1.5** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

**13.1.6** Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do Contrato.

**13.2** É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O Município de Boa Esperança – ES, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**14.2** A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Boa Esperança, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**14.3** O valor do serviço para efeito de celebração do Contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**14.4** As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.

**14.5** O Município de Boa Esperança, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

**14.6** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**14.7** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**14.8** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e- mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.

**14.9** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Chamada Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

**14.10** Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da SECULT.

**14.12** Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, camarim e água.

**14.13** A comissão organizadora da “**Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES**” não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

**14.14** Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (Anexo VI) para realização dos shows selecionados, durante a programação da festa, em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos shows selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

**14.15** Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECULT.

**14.16** Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.

**14.17** É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

**14.18** A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.

**14.19** É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

**14.20** O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

**14.21** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela SECULT, para divulgação em mídias, redes sociais, impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**14.22** O funcionário responsável pela fiscalização, Rosimary Corradi Tommasini Verly, pode ser contatado de segunda à sexta das 08:30h às 11:30h e das 14h às 18h através do telefone 27 3768-6500 ou diretamente na Secretaria M. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Gabinete da Secretaria M. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança - ES, 14 de fevereiro de 2023.

**Wagney Gomes Câmara**  
**Secretária Municipal de Esporte,**  
**Cultura, Lazer e Turismo**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL nos termos do Chamamento Público nº..../2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
<b>1.</b>	<b>PESSOA FÍSICA</b>		
Nome			Completo:
Endereço		Comercial	(se houver):
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone	fixo:	Celular:	E-mail:
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão	Expedidor:
Endereço			Residencial:
Cidade:		UF:	CEP:
Estado		Civil:	Nacionalidade:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
<b>2.</b>	<b>PESSOA JURÍDICA</b>		
Razão		Social:	CNPJ:
Endereço			completo:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:		E-mail:
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão	Expedidor:
Endereço			Residencial:
Cidade:		UF:	CEP:
Estado		Civil:	Nacionalidade:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Marcar com X a subcategoria na qual deseja se inscrever.**

<b>SUBCATEGORIAS GRUPO A</b>			
<b>X</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição da Apresentação</b>	<b>Cachê</b>
	<b>1</b>	<b>COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.	R\$ 2.250,00
	<b>2</b>	<b>COMUNIDADE DE QUILOMETRO VINTE</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.	R\$ 2.250,00
	<b>3</b>	<b>COMUNIDADE DE SOBRADINHO</b> Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.	R\$ 2.250,00
	<b>4</b>	<b>COMUNIDADE DE BELA VISTA</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) grupos musicais para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco.	R\$ 2.250,00
	<b>5</b>	<b>Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES</b> - Serão escolhidos até 03 (três) artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de duas horas. O proponente (Banda) deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos no palco. Local a ser definido pela Comissão de Festa.	R\$ 2.250,00
<b>SUBCATEGORIAS GRUPO B</b>			
	<b>Item</b>	<b>Descrição da Apresentação</b>	<b>Cachê</b>
	<b>6</b>	<b>COMUNIDADE DE QUILOMETRO VINTE</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) Artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de 02 (duas) horas. O proponente deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Músico, poderá se apresentar de forma solo no palco.	R\$ 500,00
	<b>7</b>	<b>COMUNIDADE DE BELA VISTA</b> - Serão escolhidos até 02 (dois) Artistas para apresentações (estrutura de palco fornecida pela Prefeitura Municipal), com duração mínima de 02 (duas) horas. O proponente deverá ter no mínimo 3 declarações ou contratos que comprovem, ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Músico, poderá se apresentar de forma solo no palco.	R\$ 500,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

<b>3. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes da apresentação)</b>				
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

---

**Assinatura do Requerente**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos;

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Local e data:**

**Nome e assinatura do representante legal**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de credenciamento ora inscrito.

Boa Esperança/ES de

de 2023

---

**Assinatura**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023**

**ANEXO V**

**TERMO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do proponente), portador da carteira de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº. \_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de \_\_\_\_\_, ES, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que apresentarei o Show \_\_\_\_\_ (abertura ou principal) selecionado no Edital de Chamamento Público nº XXX/2023 e cumprirei as seguintes obrigações, nos casos em que se aplique o produto cultural:

a) Licenciar à Prefeitura Municipal, em caráter definitivo, a utilização de imagem e som em quaisquer modalidades, especialmente a exibição não comercial, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, estudos, participações em seminários e publicações em geral, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

\_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura)



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO VI -**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**- CONTRATO N° ---/2023 -**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE BOA ESPERANÇA/ES E.....**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado **COMPRADOR** e do outro lado, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , sediada na (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG n.º SSP/UF e inscrito (a) no CPF/MF n.º . . - , residente e domiciliado (a) na , n.º, Bairro , Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, conforme Chamada Pública nº , observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços artísticos na exibição de show musical intitulado , com apresentação do artista , no dia - / / na (local), durante a programação da **Festa do 59º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa de Boa Esperança – ES**, promovida pelo Município de Boa Esperança, por intermédio da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

O prazo para início da execução dos serviços deverá obedecer a data e horário previstos para a realização do evento, conforme abaixo:

O show musical previsto na Cláusula Primeira será realizado no dia de de 2023, a partir das h min, na , com acompanhamento de todos os componentes da banda e seus respectivos instrumentos;

A **CONTRATADA** deverá seguir as determinações da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, especialmente no tocante aos horários e locais onde serão realizados os serviços;

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel e cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente Contrato é de XX de XXXXXX de 2023 a XX de XXXXXX de 2023, admitindo-se a sua prorrogação na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato;

Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

4.5. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

**Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do Contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, da Ata de Inexigibilidade e da Proposta;

Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

Realizar show musical previsto na Cláusula Primeira, no dia XXX de XXXX de 2023, a partir das XX h XX min, na XXXX, com acompanhamento de todos os componentes da banda e seus respectivos instrumentos;

Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste contrato, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

**Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

Pela apresentação musical, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

6.1 Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será efetuado através de crédito na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pela SECULT.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

O pagamento previsto obedecerá as disposições contidas no artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Nacional de Licitações nº 8.666/93.

Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;

Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, por conta do



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

estabelecido no Contrato;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere pleito de reajustamento de preços ou correção.

Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguinte formulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

#### Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal do contrato será o servidor , matrícula , lotado na Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

#### Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei n.º 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Boa Esperança/ES.

**Cláusula Nona – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Edital da Chamada Pública n.º XXX e Processo Administrativo n.º XXX/2023.

**Cláusula Décima – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública n.º XXX e Processo Administrativo n.º XXX/2023, e em seus anexos.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo: Atividade ; Elemento ; Sub-elemento e Fonte de Recurso , Nota de Empenho n.º .

**Cláusula Décima Terceira – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Chamada Pública n.º XXX e Processo Administrativo n.º XXX/2023, bem como do Termo de Referência, são complementares entre si.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Boa Esperança/ES para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Esperança – ES, de de 2023.

---

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: